EDITAL PREGÃO 42/2022

PREGÃO ELETRÔNICO

Edital pregão eletrônico para registro de preços de medicamentos.

O Município de Vale do Sol, RS, através do Prefeito Municipal, Sr. Maiquel Evandro Laureano Silva, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o registro de preços de medicamentos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 2.509/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 03 (três) de novembro de 2022.
HORÁRIO: 9 horas (horário de Brasília/DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

2 – OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para aquisição de medicamentos,** com validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência, sendo a adjudicação pelo critério de menor preço por item.

2.2 O objeto será adquirido conforme a demanda do Município de Vale do Sol.

2.3 O registro de preços terá validade de 12 meses, contados a partir da homologação do procedimento licitatório.

2.4 A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar. Portanto, fica ressalvado, desde já, que a Administração não está obrigada a contratar e adquirir os produtos licitados e registrados.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/** até o horário estipulado para o início da sessão, conforme dispõe o item 1 deste Edital.

3.2 Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.**

3.3 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4 Não poderão participar deste Pregão:

a) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) empresa ou sociedade estrangeira;

c) empresa suspensa de contratar com o Município de Vale do Sol/RS

d) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

f) Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.**

4.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Vale do Sol, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

5.3. A empresa beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, quando for o caso, deverá declarar, em campo próprio do sistema esta situação.

5.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 horas.

5.5. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.6. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.8. A licitante poderá ofertar mais de uma marca para cada item, desde que mantido o mesmo valor unitário.

5.9. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários, de forma especial quando o medicamento estiver mencionado no Convênio Confaz nº 87/2002, que versa sobre a desoneração de ICMS, devendo a proposta ser apresentada já com o valor desonerado.

5.10. Não serão aceitos preços e nem adquiridos medicamentos cujos valores sejam superiores aos valores previstos na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).

5.11. Após a conclusão da fase de lances, os licitantes vencedores deverão anexar sua proposta atualizada no sistema, devendo na mesma constar:

a) CNPJ e Razão Social da empresa e assinatura do representante legal;
b) Dados da pessoa responsável pela assinatura da ata de registro de preços;
c) Descrição e preço unitário do medicamento ofertado ajustado ao lance;
d) Nome do laboratório fabricante do medicamento;

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6.2 A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa aberto, onde a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.1.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.1.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.2 O intervalo mínimo de diferença de valores será de 0,001, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.4 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **valor unitário do item,** observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.6 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.8 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.9 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por empresa beneficiada pela Lei Complementar 123/2006 e houver proposta apresentada por beneficiada pela Lei Complementar 123/2006 até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A empresa beneficiada pela Lei Complementar 123/2006, mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma

última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) o Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a empresa beneficiada pela Lei Complementar 123/2006, que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido.

c) não sendo vencedora a empresa beneficiada pela Lei Complementar 123/2006 mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006 que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.10 Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

8.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, bem como se o produto está de acordo com o exigido pelo Termo de Referência.

9.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

9.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.4 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.5. Para desempate serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10 - HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) registro comercial, no caso de empresa individual;
c) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
h) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
i) Certidão negativa de débitos trabalhistas nacional, dentro do prazo de validade, expedida pelo Tribunal Superior de Trabalho;
j) Certidão de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.
k) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal que não emprega menores (Anexo III).
l) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (Anexo III);
m) Declaração de que empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, pertencente ao quadro do município de Vale do Sol (Anexo III).
n) Autorização de Funcionamento (AFE) simples emitida pela ANVISA;
o) Autorização de Funcionamento Especial (AFE) especial emitida pela ANVISA, caso a empresa cotar medicamentos que consta na relação da Portaria nº 344 (controlados).
p) Licença sanitária da empresa licitante**,** expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
q) Certidão de regularidade técnica da empresa junto ao Conselho de Farmácia.
r) Caso a empresa seja beneficiária de Lei 123/2006, a mesma deverá apresentar, declaração, firmada por responsável, sob as penas da lei, de enquadramento na lei 123/2006 e alterações trazidas pela lei 147/2014, estando excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º (Anexo IV) (documento não obrigatório).

10.2. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3(três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no Portal de Compras Públicas.

11.1.1. Recebida a impugnação, o pregoeiro irá encaminhá-la à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a habilitação do vencedor.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12.2 O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra razões em igual número de dias.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

12.7 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso, sendo pelo critério de **menor preço por item.**

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente**.**

14 - DOS PRAZOS E FORMA DE ENTREGA

14.1 A empresa vencedora do certame deverá se comprometer a cumprir fielmente o objeto do presente edital.

14.2 Todas as demais possíveis despesas que por ventura ocorram para a realização e do objeto, serão de única responsabilidade da empresa contratada. Entende-se como tais, pagamento dos salários da força humana, bem como todos e quaisquer encargos e direitos trabalhistas que possam surgir quando da realização do serviço.

14.3 A empresa vencedora do certame deverá realizar a entrega do objeto da presente licitação no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis após a solicitação do Município.

14.4 Os produtos, no momento da entrega, estarão sujeitos a exame e laudo especializado. Não havendo aprovação e/ou estiverem fora das normas e especificações solicitadas ou marcas cotadas, serão os mesmos devolvidos para troca, estando o seu fornecedor sujeito as penalidades previstas neste Edital e ainda as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.5 A entrega dos itens licitados, ocorrerá a medida em que a Município solicitar, ao contratante, durante o período da ata de registro de preços.

14.6 Os objetos desta licitação, deverão ser entregues no prédio da Farmácia Municipal, situado na Rua Arno Ulmann, 337, centro deste município.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados através do Banco, mediante apresentação da nota fiscal à Prefeitura Municipal de Vale do Sol, no prazo de 30 dias após o recebimento e aceitação do material adquirido.

15.2 Havendo alteração de preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

15.3 O Fornecedor do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Vale do Sol, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

15.4 Independentemente a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

15.5 O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

17.3 É de inteira e expressa responsabilidade da empresa licitante todas as despesas necessárias para a entrega do objeto deste Edital, incluindo custos com fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

17.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.5 Todas as informações relativas ao edital, atas, impugnações e pedidos de esclarecimento, estarão disponíveis para consulta no site https://www.valedosol.rs.gov.br/.

17.6 O Município de Vale do Sol se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.7 Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I - Termo de referência;
ANEXO II – Minuta ata de registro de preços;
ANEXO III – Modelo de declarações;
ANEXO IV – Modelo de declaração lei 123/2006.

Vale do Sol, RS, 20 de outubro de 2022.

Maiquel Evandro Laureano Silva
Prefeito Municipal de Vale do Sol

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica.

Em ___-___-_____.

Cassio Guilherme Alves
OAB-RS 83.510

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO 42/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE	MEDICAMENTO/CATMAT
1.	10	Tubo	Acetato de retinol 10.000 UI/g + aminoácidos 25mg/g + metionina 5mg/g + cloranfenicol 5mg/g – pomada de 3,5g - 274918
2.	1.500	Comprimido	Aciclovir 200mg comprimido - 268370
3.	90.000	Comprimido	Ácido Acetil Salicílico 100mg comprimido - 267502
4.	20.000	Comprimido	Ácido fólico 5mg comprimido - 267503
5.	12.000	Cápsula	Ácido valpróico (valproato) 250mg cápsula gelatinosa - 267504
6.	15.000	Comprimido	Ácido valpróico (valproato) 500mg comprimido - 267505
7.	300	Frasco	Ácido valpróico (valproato) xarope 50mg/ml - frasco com 100ml - 308732
8.	1.000	Ampola	Água para injeção destilada ampola de 10ml - 276839
9.	3.000	Comprimido	Albendazol 400mg comprimido mastigável - 267506
10.	1.000	Frasco	Albendazol suspensão oral 40mg/ml - frasco de 10ml - 267507
11.	2.000	Comprimido	Alendronato de sódio 70mg comprimido - 269462
12.	10.000	Comprimido	Alopurinol 100mg comprimido - 267508
13.	20.000	Comprimido	Alopurinol 300mg comprimido - 267509
14.	500	Frasco	Ambroxol xarope adulto 6mg/mL – frasco de 100mL - 446263
15.	15.000	Comprimido	Amiodarona 200mg comprimido - 267510
16.	200.000	Comprimido	Amitriptilina, cloridrato 25mg comprimido - 267512
17.	800	Frasco	Amoxicilina suspensão oral 50mg/ml - frasco 60ml - 271111
18.	800	Frasco	Amoxicilina suspensão oral 50mg/ml - frasco 150ml - 271111
19.	20.000	Cápsula	Amoxicilina 500mg cápsula - 271089
20.	350	Frasco	Amoxicilina + clavulanato de potássio suspensão oral 50mg/12,5mg/ml - frasco 75ml - 448841
21.	5.000	Comprimido	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg/125mg comprimido - 271217
22.	10.000	Comprimido	Anlodipino, besilato 5mg comprimido - 272434
23.	15.000	Comprimido	Atenolol 50mg comprimido - 267517
24.	200	Ampola	Atropina, sulfato 0,25 mg/ml solução injetável 1 ml - 268214
25.	4.500	Comprimido	Azitromicina 500mg comprimido - 267140
26.	500	Frasco	Azitromicina supensão oral 40mg/ml - frasco 15ml + diluente 15ml - 268949
27.	4.000	Comprimido	Baclofeno 10 mg comprimido - 271746
28.	100	Ampola	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 1.200.000UI - 270612
29.	15.000	Comprimido	Biperideno 2mg comprimido - 270140
30.	15.000	Comprimido	Captopril 25mg comprimido - 267613
31.	30.000	Comprimido	Carbamazepina 200mg comprimido - 267618
32.	35.000	Comprimido	Carbonato de lítio 300mg comprimido - 267621
33.	8.000	Comprimido	Carvedilol 3,125mg comprimido - 267566

34.	13.000	Comprimido	Carvedilol 6,25mg comprimido - 267565
35.	30.000	Comprimido	Carvedilol 12,5mg comprimido - 267564
36.	9.500	Comprimido	Carvedilol 25mg comprimido - 267567
37.	200	Frasco	Cefalexina suspensão oral 50mg/ml - frasco 60ml - 331555
38.	10.000	Comprimido	Cefalexina 500mg comprimido - 267625
39.	1.000	Ampola	Cetoprofeno solução injetável 50mg/ml – ampola de 2ml - 448845
40.	7.000	Comprimido	Ciclobenzaprina, cloridrato 10 mg comprimido - 282313
41.	4.000	Comprimido	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg comprimido - 267632
42.	8.000	Comprimido	Clomipramina, cloridrato 25mg comprimido - 267522
43.	700	Frasco	Clonazepan, solução oral 2,5mg/ml - frasco 20ml - 270120
44.	20.000	Comprimido	Clonazepam 0,5 mg comprimido - 270118
45.	5.000	Comprimido	Clorpromazina 25mg comprimido - 267635
46.	5.000	Comprimido	Clorpromazina 100mg comprimido - 267638
47.	400	Bisnaga	Clotrimazol 10 mg/g creme 20 g - 272423
48.	800	Bisnaga	Dexametasona creme 0,1% - bisnaga 10g - 267643
49.	6.500	Comprimido	Dexclorfeniramina, maleato 2mg comprimido - 267645
50.	500	Frasco	Dexclorfeniramina, maleato solução oral 0,4mg/ml - frasco 100ml - 267646
51.	15.000	Comprimido	Diazepan 5mg comprimido - 267195
52.	10.000	Comprimido	Diazepan 10mg comprimido - 267197
53.	100	Ampola	Diazepan solução injetável 5mg/ml - ampola 2ml - 267194
54.	700	Ampola	Diclofenaco sódico 25mg/ml - ampola 3ml - 271003
55.	30.000	Comprimido	Diclofenaco sódico 50 mg comprimido - 271000
56.	200	Bisnaga	Diclofenaco dietilamonio 11,6 mg/g gel 60 g - 326787
57.	20.000	Comprimido	Digoxina 0,25mg comprimido - 267647
58.	600	Ampola	Dimenidrinato + piridoxina solução injetável 50+50mg/ml - ampola 1ml - 272334
59.	30.000	Comprimido	Dipirona sódica 500mg comprimido - 267203
60.	750	Frasco	Dipirona sódica solução oral 500mg/ml - frasco 10ml - 267205
61.	900	Ampola	Dipirona sódica solução injetável 500mg/ml - ampola 2ml - 268252
62.	15.000	Comprimido	Enalapril, maleato 5mg comprimido - 267650
63.	15.000	Comprimido	Enalapril, maleato 10mg comprimido - 267651
64.	5.000	Comprimido	Escopolamina, butilbrometo 10mg comprimido - 267283
65.	300	Ampola	Escopolamina, butilbrometo 20 mg/ml solução injetável 1 ml - 267282
66.	500	Frasco	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 6,67 + 333,4 mg/ml solução oral 20 ml - 270622
67.	800	Ampola	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 4mg + 500mg/ml - ampola 5ml - 270621
68.	50	Ampola	Epinefrina 1 mg/ml solução injetável 1 ml - 268255
69.	10.000	Comprimido	Espironolactona 25mg comprimido - 267653
70.	1.000	Comprimido	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03mg + 0,15mg comprimido - 448804
71.	17.000	Comprimido	Fenitoina sódica 100mg comprimido - 267657

72.	15	Frasco	Fenilefrina + tetracaina 1 + 10 mg/ml solução oftálmica 10mL - 396853
73.	28.000	Comprimido	Fenobarbital 100mg comprimido - 267660
74.	100	Frasco	Fenoterol, bromidrato solução nebulização 5mg/ml - frasco 20ml - 396471
75.	3.000	Comprimido	Fluconazol 150mg comprimido - 267662
76.	140.000	Cápsula	Fluoxetina, cloridrato 20mg cápsula - 273009
77.	15.000	Comprimido	Furosemida 40mg comprimido - 267663
78.	250	Ampola	Furosemida solução injetável 10mg/ml - ampola 2ml - 267666
79.	5.000	Comprimido	Glibenclamida 5mg comprimido - 267671
80.	5.000	Comprimido	Haloperidol 1mg comprimido - 267670
81.	12.000	Comprimido	Haloperidol 5mg comprimido - 267669
82.	50	Ampola	Haloperidol 5 mg/ml solução injetável 1 ml - 292196
83.	250	Ampola	Haloperidol, decanoato solução injetável 50mg/ml - ampola 1ml - 292194
84.	100	Frasco	Hidróxido de magnésio 85,5mg/ml suspensão oral 120ml - 397872
85.	500	Frasco	Hidroxizina, cloridrato 2 mg/ml xarope 100 ml uso pediátrico acima de 6 meses – 394263
86.	5.000	Comprimido	Hidroclorotiazida 25mg comprimido - 267674
87.	300	Ampola	Hidrocortisona, succinato sódico pó para suspensão injetável 500mg - 342134
88.	650	Frasco	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio 60mg + 40mg/ml suspensão oral - frasco de 100ml - 395730
89.	40.000	Comprimido	Ibuprofeno 600mg comprimido - 267676
90.	1.500	Frasco	Ibuprofeno suspensão oral 100mg/ml - frasco 20ml - 332755
91.	24.000	Comprimido	Imipramina. cloridrato 25mg comprimido - 267292
92.	90	Comprimido	Isossorbida, dinitrato 5mg comprimido sublingual - 273395
93.	1.000	Comprimido	Ivermectina 6mg comprimido - 376767
94.	200	Frasco	Lactulose 667 mg/ml xarope 120 ml - 383750
95.	8.000	Comprimido	Levodopa + benserazida 100+25mg comprimido - 433280
96.	7.000	Comprimido	Levodopa + carbidopa 250+25mg comprimido - 270130
97.	2.000	Comprimido	Levomepromazina, maleato 100mg comprimido - 268129
98.	4.000	Comprimido	Levomepromazina 25 mg comprimido - 268128
99.	150	Frasco	Levomepromazina 40 mg/ml solução oral 20 ml - 268130
100.	25.000	Comprimido	Levotiroxina sódica 25mg comprimido - 268124
101.	45.000	Comprimido	Levotiroxina sódica 50mg comprimido - 268123
102.	35.000	Comprimido	Levotiroxina sódica 100mg comprimido - 268125
103.	50	Frasco	Lidocaína solução injetável 2% com epinefrina 1:80.000 - frasco 1.8ml - 397428
104.	250	Frasco	Lidocaína solução injetável 2% sem vasoconstritor- frasco 20ml - 269843
105.	50	Bisnaga	Lidocaína cloridrato 2% geléia - bisnaga 30gr - 269846
106.	17.000	Comprimido	Loratadina 10mg comprimido - 273466
107.	500	Frasco	Loratadina xarope 1mg/ml - frasco 100ml - 273467

108.	20.000	Comprimido	Losartana potássica 50mg comprimido - 268856
109.	200	Ampola	Medroxiprogesterona, acetato solução injetável 150mg/ml - ampola 1ml - 292228
110.	15.000	Comprimido	Metformina, cloridrato 850mg comprimido - 267691
111.	12.000	Comprimido	Metildopa 250mg comprimido - 267689
112.	10.000	Comprimido	Metoclopramina 10mg comprimido - 267312
113.	600	Ampola	Metoclopramina. cloridrato solução injetável 5mg/ml - ampola 2ml - 267310
114.	600	Frasco	Metoclopramida, cloridrato solução oral 4mg/ml - frasco 10ml - 267311
115.	10.000	Comprimido	Metoprolol, succinato 25mg comprimido - 276656
116.	40.000	Comprimido	Metoprolol, succinato 50mg comprimido - 276657
117.	30.000	Comprimido	Metoprolol, succinato 100mg comprimido - 276658
118.	10.000	Comprimido	Metronidazol 250mg comprimido - 267717
119.	100	Bisnaga	Metronidazol gel vaginal com aplicador 100mg/g - bisnaga 50gr - 372335
120.	600	Bisnaga	Miconazol, nitrato creme vaginal 2% - bisnaga 80gr - 268162
121.	500	Frasco	Mikania glomerata Spreng. (guaco) 35 mg/ml xarope 120 ml - 433940
122.	800	Bisnaga	Neomicina + bacitracina pomada 5mg/g +250UI/g - bisnaga 10gr - 273167
123.	70.000	Comprimido	Nifedipino 10mg comprimido - 267728
124.	5.000	Comprimido	Nimesulida 100 mg comprimido - 273710
125.	600	Frasco	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/Ml - frasco 30ml - 267378
126.	700	Bisnaga	Nistatina creme vaginal 25.000 UI/g - bisnaga 60gr - 266788
127.	8.500	Cápsula	Nitrofurantoina 100mg cápsula - 268273
128.	1.000	Comprimido	Noretisterona 0,35mg comprimido - 448808
129.	100	Ampola	Noretisterona, enantato + estradiol, valerato solução injetável 50mg + 5mg/ml - ampola 1ml - 270846
130.	23.000	Cápsula	Nortriptilina, cloridrato 50mg cápsula - 271610
131.	500	Frascos	Óleo mineral (petrolato) solução oral 100 ml - 233632
132.	65.000	Cápsula	Omeprazol 20mg cápsula - 267712
133.	35.000	Comprimido	Paracetamol 500mg comprimido - 267778
134.	700	Frasco	Paracetamol solução oral gotas 200mg/ml - frasco 15ml - 267777
135.	8.000	Comprimido	Paracetamol + codeína 500mg + 30mg comprimido - 270907
136.	1.000	Frasco	Prednisolona, fosfato sódico solução oral 3mg/ml - frasco 60ml - 448595
137.	18.000	Comprimido	Prednisona 5mg comprimido - 267741
138.	20.000	Comprimido	Prednisona 20mg comprimido - 267743
139.	300	Ampola	Prometazina, cloridrato solução injetável 25mg/ml - ampola 2ml - 267769
140.	15.000	Comprimido	Propanolol 40mg comprimido - 267772
141.	60.000	Comprimido	Risperidona 1mg comprimido - 272839
142.	1.200	Envelope	Sais de reidratação oral pó para solução - envelope para 1 litro - 446105

143.	250	Frasco	Salbutamol, sulfato aerosol 100mcg/dose - frasco com 200 doses - 294887
144.	400	Frasco	Salbutamol, sulfato 5 mg/ml solução para nebulização 10 ml - 268303
145.	1.000	Frasco	Simeticona 75 mg/ml solução oral 15 ml - 412965
146.	8.000	Comprimido	Sinvastatina 40mg comprimido - 267745
147.	500	Bisnaga	Sulfadiazina de prata creme 1% - bisnaga 30gr. - 272089
148.	5.000	Comprimido	Sulfametoxazol + trimetoprina 400mg + 80mg comprimido - 308882
149.	250	Frasco	Sulfametoxazol +trimetoprina solução oral 40mg + 8mg/ml - frasco 50ml - 308884
150.	22.500	Comprimido	Sulfato ferroso revestido 40mg FE II comprimido - 292344
151.	600	Frasco	Sulfato ferroso solução oral 25mg/ml - FE II gotas - frasco 30ml - 292345
152.	1.800	Comprimido	Tiamina, cloridrato 300mg comprimido - 272341
153.	1.000	Ampola	Tramadol, cloridrato 50 mg/ml solução injetável 1 ml - 292382
154.	500	Bisnaga	Triancinolona, acetonida 1 mg/g orabase 10 g - 434473
155.	20	Frasco	Tobramicina 0,3 % solução oftálmica 5 ml - 271581
156.	15.000	Comprimido	Varfarina 5mg comprimido - 279269
157.	18.000	Comprimido	Verapamil, cloridrato 80mg comprimido - 267425
158.	100	Ampola	Vitaminas do complexo B (B1, B2, B5, B6 E PP) solução injetável 2 ml - 363088

Especificações Técnicas:	a) No ato da entrega dos medicamentos a empresa vencedora deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fornecimento e Controle por linha de fabricação emitido pela ANVISA do laboratório fabricante de cada medicamento; **Obs.:** No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira. b) As empresas vencedoras deverão apresentar comprovação, no momento da entrega dos medicamentos, da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico-laboratorial; expedido pela empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde, se esta for a licitante ou, por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico-Certificadores em Saúde-REPLAS, se a licitante for uma distribuidora ou empresa importadora. c) Os medicamentos deverão apresentar validade extensa por um prazo mínimo de 18 (doze) meses, a contar das respectivas datas de entrega. d) As empresas vencedoras deverão apresentar na nota fiscal, no momento da entrega dos medicamentos, a identidade e qualidade de cada lote, bem como a data de validade. e) Em caso de descontinuidade, parada de produção laboratorial, falta de insumos/matéria prima do laboratório cotado ou outra razão, a empresa contratada deverá suprir a demanda adquirindo os referidos medicamentos de outro laboratório de igual idoneidade, dispondo de igual forma dos certificados de boas práticas de fabricação, mantidas todas as condições da proposta, inclusive quanto ao

	preço.
Cotação	Os valores unitários poderão ser cotados com no máximo até 3 casas após a vírgula.
Local de Entrega	Os preços deverão ser cotados na condição e modalidade de transporte "CIF", considerando que os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Arno Ulmann, nº 373, Bairro Centro, em Vale do Sol, RS, Cep 96878-000.
Prazo entrega	20 dias úteis após emissão da nota de empenho.
Pagamento	30 dias corridos após a entrega total do pedido.
Validade da proposta	60 dias

Vale do Sol, RS, 20 de outubro de 2022.

Maiquel Evandro Laureano Silva
Prefeito Municipal de Vale do Sol

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO 42/2022

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2022

O Município de Vale do Sol, CNPJ nº 94.577.574/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maiquel Evandro Laureano Silva, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO 42/2022, homologada em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa _____, situada em _____, município de _____, representada por _____, CI nº _____ e CPF nº _____, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital Pregão Eletrônico 42/2022, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETOS

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados abaixo conforme proposta vencedora do Edital da PREGÃO ELETRÔNICO 42/2022, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

Item	Quan	Un	Medicamento	Fabricante	(R$) Registrado

2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

2.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 1639/2012, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebradas notas de empenhos específicas com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

4 – PREÇOS

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do no item 1 - objetos.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento à contratada por parte do município de Vale do Sol, serão feitas por escrito, através de Nota de Empenho.

5.2 – As Notas de empenho serão encaminhados por meios eletrônicos.

5.3 – A entrega deverá ser efetuada na Farmácia Municipal, sito a rua Arno Ulmann, 377, Centro, Vale do Sol, RS, no prazo máximo de 20 dias após o pedido.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do pedido de empenho, conforme previsão do edital que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não efetuar a entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – PENALIDADES

7.1 Em caso de não entrega serão aplicadas as seguintes penalidades:

A – multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

B – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

C – multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – Cabe ao município proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e dias de entrega.

8.2 – Os fiscais do município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 – As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

10.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Vera Cruz, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Vale do Sol, RS, e pela EMPRESA REGISTRADA, em duas vias de igual teor e forma.

Município de Vale do Sol, __ de _____ de 2022.

Maiquel Evandro Laureano Silva
Prefeito Municipal de Vale do Sol - RS

Registrada
CNPJ: _____

Cassio Guilherme Alves
Assessor Jurídico Municipal
OAB-RS 83.510

Testemunhas

Rejane Behling Gehrke
CPF: 761.111.780-87

Maiquel Roberto Durante
CPF: 719.179.500-04

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO 42/2022

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Vale do Sol
Ref. Pregão n° 42/2022:

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA QUE**:

a) sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;
b) cumpre com o disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º** da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).
c) não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, pertencente ao quadro do município de Vale do Sol.

Local e Data

Representante da empresa
CPF

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO 42/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (documento não obrigatório)

À
Prefeitura Municipal de Vale do Sol
Ref. Pregão n° 42/2022:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como beneficiária da lei complementar 123/2006, na modalidade de _____ (ME, EPP, MEI...), estando excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da mesma lei.

Local e Data

Representante da empresa
CPF